
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1152, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a convocação para composição de quórum na 2ª Câmara Cível.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do que consta do Processo nº 80520881.000037/2026-68,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição do quórum da Segunda Câmara Cível, diante dos registros de impedimentos, suspeições e ausências justificadas de Desembargadores, bem como a vinculação anterior do Juiz Substituto de Segundo Grau GUSTAVO SILVA PEQUENO.

DECIDE

Convocar, nos termos do art. 47, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, o Desembargador EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES e o Juiz Substituto de Segundo Grau GUSTAVO SILVA PEQUENO, para composição de quórum na Sessão de Julgamento da Segunda Câmara Cível, a realizar-se no dia 18 de agosto de 2026, às 08h30min.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1153, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Designa Juíza de Direito para ter exercício na 3ª Vara de Família da Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº 80504733.000076/2026-11,

DECIDE

Designar a Juíza de Direito RENATA SANTOS NADYER BARBOSA, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Alagoinhas, para, sem prejuízo de suas funções, AUXILIAR na 3ª Vara de Família da Comarca de Salvador, de 13/08/2026 até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1154, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Designa Juíza de Direito para auxiliar na 2ª Vara Criminal da Comarca de Irecê.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do que consta do processo SEI nº 80520895.000050/2026-68,

DECIDE

Designar a Juíza de Direito ANA QUEILA LOULA, titular da 19ª Vara de Substituições Comarca de Salvador, para, sem prejuízo de suas funções, AUXILIAR na 2ª Vara Criminal da Comarca de Irecê, de 17 a 21 de agosto de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1155, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Designa Juízes de Direito para auxiliarem a Corregedoria Geral da Justiça, na realização da inspeção Ordinária.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506589.000276/2026-00,

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo Desembargador Emílio Salomão Pinto Resedá, Corregedor-Geral da Justiça, por meio do Ofício nº 21/2026-GSEC;

CONSIDERANDO a necessidade de composição da equipe correicional responsável pela realização da inspeção ordinária instituída pela Portaria nº CGJ-293/2026-GSEC;

CONSIDERANDO a extensão territorial das comarcas abrangidas, o quantitativo de unidades judiciárias a serem inspecionadas e a complexidade das atividades correicionais programadas;

D E C I D E

Art. 1º Designar os Juízes de Direito BRENO REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA e EDUARDO CARLOS DE CARVALHO, para, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais, auxiliarem a Corregedoria-Geral da Justiça na realização da inspeção ordinária instituída pela Portaria nº CGJ-293/2026-GSEC, no período de 17 a 21 de agosto de 2026.

Art. 2º A designação referida no artigo anterior refere-se à atuação nas Comarcas de Barreiras, Luís Eduardo Magalhães, Formosa do Rio Preto, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Baianópolis, Cotegipe, Serra Dourada, Santana, Correntina, Santa Maria da Vitória, Coribe, Cocos, Bom Jesus da Lapa, Ibotirama e Oliveira dos Brejinhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, 13 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1156, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Núcleo de Mutirões de Audiências, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e designa magistrados(as) para a coordenação dos trabalhos jurisdicionais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80520906.000173/2026-22,

CONSIDERANDO as diretrizes institucionais voltadas ao incremento da produtividade jurisdicional, à melhoria da gestão do acervo processual e ao fortalecimento da prestação jurisdicional no âmbito do primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar apoio às unidades judiciais de primeiro grau na realização de audiências, especialmente àquelas em que se verifique elevado volume de processos pendentes de instrução ou outras circunstâncias que justifiquem a atuação institucional;

CONSIDERANDO que a realização concentrada de audiências constitui medida adequada para conferir maior celeridade à tramitação processual, ampliar a efetividade da prestação jurisdicional e reduzir o período de paralisação dos processos; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estrutura institucional destinada ao planejamento, à organização e à execução de mutirões de audiências a serem realizados por determinação da Presidência do Tribunal,

DECIDE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Mutirões de Audiências, destinado a prestar apoio às unidades judiciais de primeiro grau na realização de mutirões de audiências determinados pela Presidência do Tribunal.

Art. 2º Compete ao Núcleo de Mutirões de Audiências planejar, organizar e executar mutirões de audiências, em articulação com as unidades judiciais beneficiadas e observadas as diretrizes estabelecidas pela Presidência do Tribunal.

§ 1º A atuação do Núcleo compreenderá a realização de diagnóstico prévio, a seleção e a triagem dos processos, a organização das pautas, a articulação com os órgãos e instituições participantes, a realização das audiências e o acompanhamento dos resultados obtidos.

§ 2º Os(as) magistrados(as) designados(as) para atuar nos mutirões de audiências poderão presidir audiências e praticar os atos jurisdicionais necessários ao regular prosseguimento dos processos abrangidos, inclusive despachos, decisões e sentenças.

Art. 3º O Núcleo de Mutirões de Audiências atuará sob a coordenação administrativa da Secretaria Judiciária, com apoio da Secretaria Virtual.

Art. 4º Compete à Secretaria Judiciária:

- I – definir os critérios de priorização para a seleção dos processos a serem abrangidos pelos mutirões de audiências, consideradas a capacidade de absorção do Núcleo e as metas estabelecidas;
- II – propor à Presidência do Tribunal ajustes e aperfeiçoamentos na atuação do Núcleo.

Art. 5º Os atos cartorários relativos aos processos abrangidos pela atuação do Núcleo de Mutirões de Audiências serão praticados pela Secretaria Virtual.

Parágrafo único. Quando a providência determinada depender de ato privativo da unidade judicial de origem, caberá a esta praticá-lo.

Art. 6º Ficam designados(as) para exercer a coordenação dos trabalhos jurisdicionais do Núcleo de Mutirões de Audiências os(as) seguintes magistrados(as):

- I – Juíza de Direito Thaís de Carvalho Kronemberger;
- II – Juiz de Direito Leandro Florêncio Rocha de Araújo.

Parágrafo único. Compete aos(as) magistrados(as) coordenadores(as) planejar e acompanhar a execução dos mutirões de audiências, definir a metodologia de trabalho, orientar os(as) magistrados(as) participantes e apresentar à Presidência do Tribunal os resultados alcançados.

Art. 7º A Presidência do Tribunal poderá designar outros(as) magistrados(as) para integrar o Núcleo de Mutirões de Audiências ou atuar em mutirões específicos, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 8º Os(As) magistrados(as) designados(as) para integrar ou atuar no Núcleo de Mutirões de Audiências exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições nas unidades de origem, ressalvadas as situações expressamente definidas pela Presidência do Tribunal.